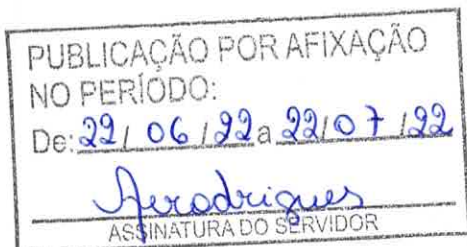




LEI Nº. 894 DE 22 DE JUNHO DE 2022.



“Autoriza o Executivo Municipal a adequar os vencimentos dos profissionais do Magistério Municipal ao piso nacional definido pelo Governo Federal através da Portaria nº 067 de 04 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.”

A Câmara de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os vencimentos dos servidores integrantes do Magistério Municipal ao valor do piso nacional do magistério fixado pela Portaria nº. 067 de 04 de fevereiro de 2022 expedida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único: O valor do piso nacional do magistério será aplicado de forma proporcional a jornada de trabalho de cada cargo público ocupado pelo servidor integral do magistério municipal.

Art. 2º - O pagamento do valor do piso do magistério aos professores da rede municipal de ensino será feito de forma retroativa a data de 01 de janeiro de 2022, devendo ser pagos aos mesmos as diferenças salariais apuradas, considerando os vencimentos recebidos pelo servidor o novo valor do piso nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 22 de junho de 2022.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal